



EDITAL N° 02, DE ABRIL DE 2018.

Processo Seletivo 2018.2

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio do Coordenador de curso, torna público o presente Edital que tem por objeto a abertura de inscrições para o Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Educação, Curso de Mestrado, do Câmpus do Pantanal, com 24 vagas e ingresso no segundo semestre letivo de 2018.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado de Curso e composta de professores do Curso.
- 1.2.** As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [selecao.ppge.cpan@gmail.com](mailto:selecao.ppge.cpan@gmail.com).
- 1.3.** O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior, ressalvado o disposto no item 1.3.1.
  - 1.3.1.** A aceitação de candidatos com diploma de graduação expedido por instituição estrangeira não revalidado seguirá o disposto no Art. 54 do Regimento Geral da UFMS.
  - 1.3.2.** O candidato acadêmico do penúltimo ou último semestre de curso de graduação, se selecionado, deverá apresentar diploma de graduação ou equivalente no ato de matrícula.
  - 1.3.3.** O candidato estrangeiro selecionado deverá providenciar os documentos abaixo no ato de matrícula no curso:
    - a)** diploma de graduação, histórico escolar e certidão de nascimento ou casamento ou equivalente apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;
    - b)** passaporte e visto temporário com prazo de validade, de acordo com a Resolução normativa/CNIg n°. 116 de 08 de abril de 2015;
    - c)** comprovante de ser beneficiário de bolsa de estudo ou comprovante, entregue junto à autoridade consular brasileira, de que possui seguro saúde, dispõe de recursos suficientes para manter-se durante o período de estudo e que se encontra matriculado ou formalmente aceito em instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil;
    - d)** apólice quitada de seguro de vida e saúde internacional válido para o Brasil, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do aluno caso ocorra óbito no exterior;
    - e)** tradução juramentada de todos os documentos em línguas não hispânicas.

#### **Programa de Pós-Graduação em Educação/CPAN**

Rua Domingos Sahib, 99 – Bairro Cervejaria – CEP: 79300-130 – Corumbá – MS – Brasil.

E-mail: [ppge.cpan@ufms.br](mailto:ppge.cpan@ufms.br)

<http://ppgecpan.sites.ufms.br>





- 1.3.4. Os candidatos estrangeiros deverão estar cientes dos regulamentos e leis referentes à sua situação no país, especialmente o Decreto nº 6.737, de 12 de janeiro de 2009.
- 1.3.5. As exceções previstas em lei e nos regulamentos para estrangeiros serão estudadas individualmente.
- 1.4. A área de concentração do Curso é Educação Social e as linhas de pesquisa são: **Políticas, práticas institucionais e exclusão/inclusão social; Formação de educadores e diversidade; e Gênero e sexualidades, cultura, educação e saúde.**
- 1.5. O candidato fica ciente de que independente da sua graduação, a proposta de estudos declarada por meio do Anteprojeto de Pesquisa deve necessariamente estar vinculada a uma das linhas de pesquisa do Curso.
- 1.6. As atividades obrigatórias de ensino ocorrem nas dependências do Câmpus do Pantanal, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda à sexta-feira e nos turnos matutino e vespertino no sábado. As atividades de pesquisa e orientação se desenvolvem em horário integral.
- 1.7. As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da UFMS.
- 1.8. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir.

Área de concentração	Nº total de vagas
Educação Social	24

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições ficarão abertas no Portal de Pós-Graduação [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br), das 00h01min do dia 16/04/2018 às 23h:59 min do dia 16/05/2018, selecionando-se o Curso Mestrado em Educação – Corumbá e a opção Realizar Inscrição.
- 2.1.1. Para efetivar a inscrição, os documentos devem ser anexados no Portal da Pós-graduação, conforme prevê o item 2.2 deste Edital.
- 2.1.2. A isenção da taxa de inscrição seguirá os dispositivos da Lei nº. 12.799, de 10 de abril de 2013. Os pedidos de isenção devem ser entregues das 14h30min às 16h30min na secretaria de curso ou enviando para o e-mail: [selecao.ppge.cpan@gmail.com](mailto:selecao.ppge.cpan@gmail.com) até o dia 23/04/2018, conforme formulário em anexo (Anexo 01). Os pedidos recebidos fora do prazo serão indeferidos. O candidato que atender somente ao inciso I do Parágrafo Único do Art. 1º da referida lei poderá ter isenção parcial.
- 2.1.3. A relação de isenções deferidas e indeferidas será publicada no dia 25/04/2018 na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (<https://ppgecpan.ufms.br/>), dispondo o candidato do dia 26/04/2018 para solicitar recurso, conforme formulário em anexo (Anexo 02), podendo ser entregue das 14h30min às 16h30min na secretaria de curso, ou enviando para o e-mail: [selecao.ppge.cpan@gmail.com](mailto:selecao.ppge.cpan@gmail.com), anexando os documentos necessários. O resultado será divulgado no dia 27/04/2018.
- 2.1.4. O candidato com Necessidades Especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua

### Programa de Pós-Graduação em Educação/CPAN

Rua Domingos Sahib, 99 – Bairro Cervejaria – CEP: 79300-130 – Corumbá – MS – Brasil.

E-mail: [ppge.cpan@ufms.br](mailto:ppge.cpan@ufms.br)

<http://ppgecpan.sites.ufms.br>



necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº. 13.146 de 06/06/2015.

- 2.1.5.** O candidato que solicitar atendimento diferenciado deverá entregar, no ato da inscrição, junto aos documentos descritos no item 2.2, pedido direcionado à Comissão de Seleção, conforme o Anexo 03, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento.
- 2.1.6.** O procedimento descrito nos itens 2.1.4 e 2.1.5 também será utilizado para que a Comissão adote critérios nas provas escritas, discursivas ou de redação, quando houver, para avaliação da Produção Textual Escrita considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº. 13.146 de 06/06/2015.
- 2.1.7.** A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção.
- 2.1.8.** O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 2.1.9.** Nos termos do Artigo 27 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê os itens 2.1.4 e 2.1.5, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.
- 2.1.10.** Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.1.11.** Os modelos de formulários estão nos anexos deste edital.
- 2.1.12.** Segue abaixo o endereço da Secretaria do Mestrado em Educação do Câmpus Pantanal.

---

MESTRADO EM EDUCAÇÃO  
Câmpus do Pantanal – Unidade III  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Rua Domingos Sahib, 99 – Bairro Cervejaria  
CEP: 79300-130 – Corumbá – MS – Brasil

- 2.2.** Os documentos necessários para a realização da inscrição são os seguintes:
- Comprovante de inscrição, impresso a partir do Portal de Pós-Graduação, assinado, escaneado e enviado em formato PDF;
  - comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), ou R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os candidatos que tiverem isenção parcial deferida. A Guia de Recolhimento da União (GRU), com data de vencimento até 16/05/2018, deverá ser gerada assim que o candidato finalizar sua inscrição no Portal.



- c) Cópia em PDF do Currículo Lattes, impresso a partir do preenchimento no site <http://lattes.cnpq.br/>;
  - d) Cópia em PDF dos documentos comprobatórios das atividades realizadas nos cinco últimos anos (2013-2017). Os itens não comprovados não serão pontuados;
  - e) duas cópias, salvas em pdf, do anteprojeto de pesquisa (observar o que consta no Item 1.5) conforme sugestão disponível no Anexo 04 e na página do Programa de Pós-Graduação em Educação <https://ppgecpan.ufms.br/>, “Menu principal” “Formulários” e, por fim, “Sugestão de tópicos para elaboração de um projeto”, sendo uma cópia **sem identificação** e a outra com identificação nominal do candidato, **conforme prevê o item 2.3 deste Edital**;
  - f) uma cópia digitalizada (em pdf) do CPF;
  - g) cópia digitalizada (em pdf) do Documento de Identidade oficial com foto, somente para brasileiros;
  - h) uma cópia digitalizada (em pdf) do Título de Eleitor, somente para brasileiros;
  - i) uma cópia digitalizada do Certificado de Reservista, se candidato brasileiro do sexo masculino;
  - j) uma cópia digitalizada (em pdf) da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - k) uma cópia digitalizada (em pdf) do Passaporte, se candidato estrangeiro;
  - l) uma cópia digitalizada (em pdf) autenticada do histórico escolar e do diploma de graduação, certidão, declaração ou equivalente, frente e verso, para candidatos graduados;
  - m) uma cópia digitalizada (em pdf) do histórico escolar e do documento oficial emitido por Instituição com curso de graduação reconhecido pelo MEC em que se comprove estar o candidato em condições de concluir o respectivo curso de graduação até o prazo previsto para matrícula, somente para candidatos acadêmicos do último ano de curso de graduação.
- 2.3.** O anteprojeto deve ser enviado via portal em dois arquivos (em pdf), sendo um não identificado e o outro com identificação.
- 2.3.1.** O anteprojeto não deve ser assinado, rubricado, nem conter qualquer nome, palavra, marca, caractere ou indicação de autoria, citação direta ou indireta, referências a trabalhos, estudos anteriores, que permita a identificação do candidato perante a Comissão de Seleção, sob pena de indeferimento da inscrição ou eliminação do Processo Seletivo a qualquer momento.
- 2.4.** A falta de documentação pessoal e/ou o descumprimento do prazo de envio implicam o indeferimento da inscrição.
- 2.5.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.6.1.** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.



- 2.6.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente à data de seu vencimento.
- 2.6.3.** Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição, cuja arrecadação será utilizada para custeio das atividades do Programa.
- 2.6.4.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7.** No dia 23/05/2018, o candidato poderá conferir na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (<https://ppgecpan.ufms.br/>), a relação de inscrições deferidas e indeferidas, dispondo do dia 24/05/2018 para solicitar recurso, conforme formulário disponível no Anexo 02. Os pedidos de recurso devem ser entregues das 14h30min às 16h30min na secretaria de curso, ou enviado para o e-mail: [selecao.ppge.cpan@gmail.com](mailto:selecao.ppge.cpan@gmail.com), anexando os documentos necessários, até às 23h:59min do dia 24/05/2018. O resultado será divulgado no dia 25/05/2018.
- 2.8.** A candidata que estiver amamentando deverá solicitar o atendimento especial em sua inscrição, por escrito, para a realização da prova escrita e da defesa oral, e levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.
- 2.8.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente do local de prova.
- 2.8.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

### 3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 3.1.** O Processo Seletivo constará de etapas de caráter eliminatório (E) e classificatório (C), obedecendo à tabela abaixo.

Etapa	Caráter		Peso	Data	Local	Horário	Duração	Resultado <sup>1</sup>
	E	C						
Prova Escrita	X	-	1	05/06/2018	Unidade III do Câmpus do Pantanal, <sup>3</sup>	8h	4h	20/06/2018
Análise do Anteprojeto	X	-	1	De 22/06 a 01/07/2018	-	-	-	02/07/2018
Defesa Oral do Anteprojeto	X	X	1	De 12/07 a 14/07/2018	A divulgar <sup>1</sup>	A divulgar <sup>2</sup>	-	17/07/2018
Análise de currículo		X	-	De 12/07 a 16/07/2018	-	-	-	17/07/2018
Resultado Final a partir de								17/07/2018
Homologação do Resultado Final a partir de								20/07/2018

<sup>1</sup>A ser divulgado no Portal.

<sup>2</sup>As convocações ocorrerão na data da divulgação do resultado da etapa anterior.

<sup>3</sup>A prova será aplicada na Unidade III do Câmpus do Pantanal, localizada na Rua Domingos Sahib, 99, Bairro Cervejaria, Corumbá/MS, CEP 79300-130.

#### Programa de Pós-Graduação em Educação/CPAN

Rua Domingos Sahib, 99 – Bairro Cervejaria – CEP: 79300-130 – Corumbá – MS – Brasil.

E-mail: [ppge.cpan@ufms.br](mailto:ppge.cpan@ufms.br)

<http://ppgecpan.sites.ufms.br>





### 3.2. 1ª etapa: Prova Escrita:

- 3.2.1. Será composta de uma redação a partir de tema referente à educação especificado no momento da prova.
- 3.2.2. O conteúdo da redação será relacionado às sugestões de bibliografia disponíveis na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (<https://ppgecpan.ufms.br/>) e no Anexo 05.
- 3.2.3. A correção da prova escrita levará em consideração os seguintes critérios, com notas de zero a dez para cada um deles:
- conhecimento das questões da educação;
  - atualização bibliográfica;
  - capacidade de argumentação e organização de ideias;
  - demonstração de domínio de bibliografia na área da educação;
  - coerência na redação; e
  - clareza e propriedade da língua portuguesa.
- 3.2.4. Quando da correção das provas dos candidatos portadores de necessidades especiais que tiveram sua solicitação atendida para atendimento diferenciado, a Comissão de Seleção deverá observar o que estabelece o item 2.1.6.
- 3.2.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete, em escala de zero a dez.

### 3.3. 2ª etapa: Análise do Anteprojeto:

- 3.3.1. A análise do Anteprojeto levará em consideração os seguintes critérios, com notas de zero a dez para cada um deles:
- articulação entre o objeto, procedimentos e objetivos do estudo pretendido;
  - pertinência da bibliografia;
  - respeito às normas éticas de conduta de pesquisa científica, entre elas plágio e/ou autoplágio;
  - relevância social do objeto de estudo;
  - viabilidade de realização do projeto;
  - atendimento às normas técnicas;
  - coerência entre o anteprojeto do candidato à linha de pesquisa do programa, ao projeto de pesquisa de um possível orientador e a disponibilidade de vagas para orientação de cada orientador.
- 3.3.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete, em escala de zero a dez.
- 3.3.3. Em caso de comprovação de plágio e/ou autoplágio no Anteprojeto, o candidato será eliminado.

### 3.4. 3ª etapa: Defesa oral do anteprojeto:

- 3.4.1. A Defesa oral do anteprojeto será feita com base em arguição sobre as informações prestadas pelo candidato no anteprojeto.
- 3.4.2. Na defesa oral do anteprojeto a banca composta por docentes pertencentes ao programa avaliará os seguintes quesitos, com notas de zero a dez para cada um deles:
- argumentação analítica, clareza e coerência sobre a definição do tema proposto no anteprojeto e do uso dos referenciais que fundamentem o objeto de estudo;



- b) relação do objeto de estudo com a linha de pesquisa escolhida;
- c) esclarecimento de aspectos da produção acadêmica e das atividades de formação de trabalho registrados no currículo; e
- d) disponibilidade de vagas para orientação de possíveis orientadores.

3.4.3. Esta etapa será registrada em áudio ou áudio/vídeo e os respectivos arquivos.

3.4.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete, em escala de zero a dez.

### 3.5. 4ª etapa: Análise de Currículo

3.5.1. A avaliação do Currículo Lattes terá como base os últimos 5 (cinco) anos.

3.5.2. A análise de currículo, sem limite de pontuação, será baseada na Lista para Análise de Currículo, conforme o Anexo 06.

### 3.6. Observações gerais:

3.6.1. Para a realização das etapas, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de quinze minutos, portando documento de identidade original, ou formulário de identificação especial, modelo disponível no Anexo 07.

3.6.2. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas que lhe forem dadas. A Folha de Resposta não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra, marca ou caractere que permita a identificação do candidato perante a Comissão de Seleção, sob pena de sumária desclassificação e/ou eliminação do candidato.

3.6.3. Na prova escrita, o candidato será identificado por número/código de inscrição.

3.6.4. As provas e os áudios da defesa oral do anteprojeto dos candidatos aprovados e reprovados serão arquivadas, ficando, contudo, assegurado o direito aos candidatos a ter acesso ao material por meio dos instrumentos previstos neste edital por meio do pedido de vistas.

3.6.5. Ao candidato só será permitida a realização das etapas presenciais em respectiva data, local e horário definidos neste Edital ou em convocação.

3.6.6. O horário de início poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar em prejuízo de sua duração.

3.6.7. O não comparecimento do candidato em data, horário e local previstos neste Edital, qualquer que seja o motivo, caracterizará sua desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.6.8. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

3.6.9. Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, mídias, aparelhos celulares ou quaisquer anotações.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

### Programa de Pós-Graduação em Educação/CPAN

Rua Domingos Sahib, 99 – Bairro Cervejaria – CEP: 79300-130 – Corumbá – MS – Brasil.

E-mail: [ppge.cpan@ufms.br](mailto:ppge.cpan@ufms.br)

<http://ppgecpan.sites.ufms.br>





- 4.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 4.2. No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:
- maior média na prova escrita;
  - maior média na defesa oral;
  - maior média no anteprojeto;
  - maior pontuação de currículo; e
  - maior idade.

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado de cada etapa, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo 02. Admitir-se-á um único recurso por candidato, a ser entregue em duas vias, na Secretaria de Curso, ou enviado para o e-mail: [selecao.ppge.cpan@gmail.com](mailto:selecao.ppge.cpan@gmail.com), anexando os documentos necessários, respeitando as datas de cada etapa. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (<https://ppgecpan.ufms.br/>).
- 5.2. O prazo de entrega do recurso varia de acordo com a etapa:
- recurso da 1ª etapa: presencialmente das 14h às 16h30min do dia 21/06/2018 ou via e-mail até as 23h59min; resultado do recurso no dia 22/06/2018;
  - recurso da 2ª etapa: presencialmente das 14h às 16h30min do dia 03/07/2018 ou via e-mail até as 23h59min; resultado do recurso dia 04/07/2018.
  - recurso da 3ª e 4ª etapas e do resultado final: presencialmente das 14h às 16:30min do dia 18/07/2018 ou via e-mail até as 23h59min; resultado do recurso dia 19/07/2018.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado de Curso por meio de Resolução, publicada no Boletim de Serviço da UFMS e divulgada na Secretaria de Curso e na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (<https://ppgecpan.ufms.br/>), a partir do dia 20/07/2018.
- 6.2. Os candidatos selecionados para as vagas deverão confirmar sua matrícula, pessoalmente, no dia 03 de agosto de 2018, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação – Corumbá, entregando a cópia física de todos os documentos que anexou no ato da inscrição na Seleção.

## 7. DAS DEMAIS DATAS

DATAS	EVENTOS
30 e 31/07/2018	Matrícula de alunos regulares pelo Portal
03/08/2018	Confirmação de matrícula e entrega da cópia física dos documentos anexados no ato da inscrição na Seleção.
06/08/2018	Início das aulas

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Programa de Pós-Graduação em Educação/CPAN**  
Rua Domingos Sahib, 99 – Bairro Cervejaria – CEP: 79300-130 – Corumbá – MS – Brasil.  
E-mail: [ppge.cpan@ufms.br](mailto:ppge.cpan@ufms.br)  
<http://ppgecpan.sites.ufms.br>



- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 8.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 8.4. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo conculinte de curso de graduação, não apresentar comprovante de conclusão de curso na matrícula.
- 8.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a seleção de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 8.6. O candidato será selecionado de acordo com sua aprovação nas diferentes etapas, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelo Programa, o vínculo de seu anteprojeto à linha de pesquisa do programa, ao projeto de pesquisa do orientador e a disponibilidade de vagas para orientação de cada orientador.
- 8.7. Não será permitido ao aluno selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.
- 8.8. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.
- 8.9. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das Agências Financiadoras, das normas dessas agências e das normas do próprio Programa.
- 8.10. A distribuição de bolsas de estudos será realizada por uma Comissão de Bolsa, baseada na documentação exigida pelas agências financiadoras e critérios vigentes junto ao Mestrado em Educação/CPAN/ UFMS.
- 8.11. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [ppge.cpan@ufms.br](mailto:ppge.cpan@ufms.br) ou [selecao.ppge.cpan@gmail.com](mailto:selecao.ppge.cpan@gmail.com), não sendo fornecidas informações por telefone.
- 8.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

FABIANO ANTONIO DOS SANTOS



**ANEXO 01**

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: Leia a Lei nº. 12.799, de 10 de abril de 2013 antes de submeter seu pedido. Ao candidato que comprovar o inciso I do Parágrafo Único do Art. 1º da referida lei será assegurada isenção parcial de 50% do valor da taxa.

Processo Seletivo: **Mestrado em Educação CPAN**

<b>Nome do candidato:</b>	
<b>Nº de Inscrição:</b>	
<b>Área de Concentração:</b>	
<b>Linha de Pesquisa:</b>	
<b>Comprovantes anexados:</b>	
<input type="checkbox"/> renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;	
<input type="checkbox"/> ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.	

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo 2018.2 – Mestrado em Educação, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira, nos termos da Lei 12.799 de 10 de abril de 2013.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração idônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive a de natureza criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Processo Seletivo: **Programa de Pós-Graduação em Educação**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Objeto do recurso: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ANEXO 03**

**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO 2018.2**

Candidato: Não preencha este campo. Ele será utilizado pelo Programa de Pós-Graduação.

Horário de recebimento: \_\_\_\_ h \_\_\_\_

Rubrica ou assinatura:

À Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº. \_\_\_\_\_ e nos termos do Artigo 27 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:

**Tipo de deficiência:**

**Tipo de atendimento especial:**

**Tempo adicional:** sim ( ) nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

não ( )

Data:

Nº. de Inscrição:

Assinatura:

Instruções para o Programa de Pós-Graduação:

1. Protocolar horário de recebimento da solicitação.
2. Cortar na linha tracejada.
3. Entregar a parte superior a Comissão de Seleção para análise.



## ANEXO 04

### SUGESTÃO DE TÓPICOS PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO

#### Introdução

Apresenta o tema ao leitor, abarcando uma visão geral de outras produções já existentes sobre o assunto.

#### Justificativa

Apresenta a necessidade da realização da pesquisa, levantando aspectos teóricos relevantes (que a literatura até agora não disse e seria importante ser desenvolvido) e relacionados ao trabalho do pesquisador.

#### Objetivo(s)

Ter um **objetivo** claro de pesquisa é fundamental para que se possa traçar os caminhos mais adequados para desenvolvê-la. O objetivo é decorrente de uma “pergunta” que norteia a elaboração do projeto: “O que se quer saber com essa pesquisa?” (Problematização). Essa “pergunta” pode surgir da leitura de várias obras sobre um determinado tema, da vida cotidiana de trabalho, entre outras situações. Os objetivos (**geral e específicos**) são iniciados com verbos no infinitivo, e indicam as ações necessárias para alcançar a resposta da pergunta elaborada.

#### Metodologia

Refere-se ao “como fazer”. É o que possibilita chegar ao conhecimento pretendido. Deve conter os passos detalhados para a realização da pesquisa e os enquadramentos do tipo de investigação que pretende. Esses passos devem estar coerentes com o(s) objetivo(s) da pesquisa.

#### Cronograma



Para que não se corra o risco de se propor algo irrealizável, deve-se prever um **cronograma de execução**. Trata-se da previsão da divisão de todas as etapas da pesquisa dentro dos limites de tempo disponíveis.

## Bibliografia / Referências Bibliográficas

Refere-se à apresentação das obras que foram utilizadas para desenvolver o projeto e que se pretende utilizar na realização da pesquisa. A bibliografia é diferente das “**referências bibliográficas**”. As referências, como o nome diz, apresentam as referências completas das obras utilizadas e que fazem parte do texto do projeto. Há projetos em que consta apenas a bibliografia, englobando as obras referidas no texto e as consultadas, há projetos apenas com a apresentação das referências do texto e há projetos em que são apresentados os dois tópicos separadamente.

### Sugestão de bibliografia sobre elaboração de projetos

FAZENDA, I. (Org.). *Metodologia da pesquisa educacional*. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

GIL, A. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 1994.

GONSALVES, E. P. *Conversas sobre iniciação à pesquisa científica*. Campinas: Alínea, 2013.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: EPU, 1986.

LUNA, S. V. *Planejamento de pesquisa: uma introdução*. São Paulo: EDUC, 1996.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 25. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MOROZ, M.; GIANFALDONI, M. H. T. A. *O processo de pesquisa: iniciação*. 2. ed. Brasília: Líber livro, 2006

SANTOS, A. R. dos. *Metodologia científica: a construção do conhecimento*. 5. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.



## ANEXO 05

### SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA - PROCESSO SELETIVO 2018.2

ADORNO, T. W. *Educação e emancipação*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1995.

ARROYO, M. G. *Ofício de mestre: imagens e auto-imagens*. Petrópolis: Vozes, 2000.

AZEVEDO, J. L. *Educação como política pública*. São Paulo: Autores Associados, 1997.

BAPTISTA, C. R. (Org.). *Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas*. Porto Alegre: Mediação, 2006.

BAZÍLIO, L. C.; KRAMER, S. *Infância, educação e direitos humanos*. São Paulo: Cortez, 2003.

DEL PRIORI, M. (Org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.

FARIA, A. L.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (Org.). *Por uma cultura da infância. Metodologias de pesquisa com crianças*. Campinas: Autores Associados, 2002.

FELDMANN, M. G. *Formação de professores e escola na contemporaneidade*. São Paulo: SENAC, 2009.

FRIGOTTO, G. *Educação e crise do capitalismo real*. São Paulo: Cortez, 1996.

GENTILI, P. (Org.). *Pedagogia da exclusão: o neoliberalismo e a crise da escola pública*. Petrópolis: Vozes, 1995.

GÓES, M.C. R.; LAPLANE, A. L. F. (Org.). *Políticas e práticas de educação inclusiva*. Campinas: Autores Associados, 2004.

GONH, M. G. *Movimentos sociais e educação*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009. (Coleção questões da nossa época; 5).

GRACIANI, M. S. S. *Pedagogia social de rua*. São Paulo: Cortez, 1997.

HADDAD, S.; GRACIANO, M. (Org.). *A educação entre os direitos humanos*. Campinas: Autores Associados, São Paulo: Ação Educativa, 2006.

HARVEY, D. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. 9.ed. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

HOCHMAN, G., ARRETCHE, M.; MARQUES, E. *Políticas públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007.

LIBÂNEO, J. C. *Internacionalização das políticas educacionais e políticas para a escola: elementos para uma análise pedagógico-política de orientações curriculares para o ensino fundamental*. In: XVI ENDIPE/Campinas, 2012. Disponível em:



<[http://www.infoteca.inf.br/endipe/smarty/templates/arquivos\\_template/upload\\_arquivo/s/acervo/docs/0087s.pdf](http://www.infoteca.inf.br/endipe/smarty/templates/arquivos_template/upload_arquivo/s/acervo/docs/0087s.pdf)>. Acesso em 16 mar. 2018.

LOURO, G. L. *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. Petrópolis: Vozes, 1997.

LOURO G. L.; NECKEL J. F.; GOELLNER S. V. (Org.). *Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação*. Petrópolis: Vozes, 2003.

MONARCHA, C. *Educação da infância brasileira*. Campinas: Autores associados, 2001.

NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. M. *Escritos de educação*. Petrópolis: Vozes, 1998.

OLIVEIRA, Z. M. R. et al. *O trabalho do professor na Educação Infantil*. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2014.

PARKER, R.; BARBOSA, R. M. (Org.). *Sexualidades brasileiras*. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 1996.

PUCCI, B.; LASTÓRIA, L. A.; ZUIN, A. A. S. *Teoria crítica e inconformismo: novas perspectivas de pesquisa*. Campinas: Autores Associados, 2010.

SAVIANI, D. *Escola e democracia*. Campinas: Autores associados, 2008.

SAVIANI, D. *Sistema Nacional de educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas*. Campinas: Autores Associados, 2014.

SILVA, T. T. (Org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

SILVA, T. T. (Org.). *O sujeito da educação*. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

SOARES, M. *Letramento um tema em três gêneros*. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

SOUZA NETO, J. C.; SILVA, R.; MOURA, R. A. (Org.). *Pedagogia social*. São Paulo: Expressão e Arte, 2009.

TOSATTO, C. *Diálogos entre concepções e práticas: a criança e a infância sob múltiplos olhares*. Curitiba: Appris, 2015.



**ANEXO 06**

**LISTA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO  
PONTUAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 2018.2**

- I. Especialização na área de Educação: 1 (um) ponto por curso, até o **máximo de 2 (dois) pontos**.
- II. Especialização em áreas afins à Educação: 0,5 (meio) ponto por curso, até o **máximo de 2 (dois) pontos**.
- III. Mestrado: 3 (três) pontos por curso reconhecido pela CAPES/MEC, até o **máximo de 3 (três) pontos**.
- IV. Doutorado: 5 (cinco) pontos por curso reconhecido pela CAPES/MEC, até o **máximo de 5 (cinco) pontos**.
- V. Artigos completos em periódico *Qualis* A (1 ou 2), do comitê de **Educação**: 3,0 (três) pontos por artigo, sem limite de pontuação.
- VI. Artigos completos em periódico *Qualis* B1 ou B2, do comitê de **Educação**: 2,0 (dois) pontos por artigo, sem limite de pontuação.
- VII. Artigos completos em periódico *Qualis* B3, B4 e B5, do comitê de **Educação**: 1,0 (um) ponto por artigo, sem limite de pontuação.
- VIII. Artigos completos publicados em anais de Congressos Internacionais, 1,5 (um e meio) ponto por artigo, sem limite de pontuação.
- IX. Artigos completos publicados em anais de Congressos Nacionais, 1,0 (um) ponto por artigo, sem limite de pontuação.
- X. Capítulo de livro com inscrição no ISSN e Comissão Editorial, 2,0 (dois) pontos por capítulo, sem limite de pontuação.
- XI. Autor ou organizador de livro com inscrição no ISSN e Comissão Editorial, 3,0 (três) pontos por livro, sem limite de pontuação.
- XII. Resumos em anais de Congresso Nacional e Internacional, 0,5 (meio) ponto por resumo, até **máximo de 2 (dois) pontos**.
- XIII. Certificado de Iniciação Científica (com ou sem bolsa): 2 (dois) pontos por ano até no **máximo de 4 (quatro) pontos**.
- XIV. **Magistério** – Educação: Básica ou Superior: 1,0 (um) ponto por ano até no **máximo 2,0**

**Obs.:** Somente serão computados os itens com apresentação de comprovantes.





**ANEXO 08**

**PROCURAÇÃO**

Candidato: Utilize esta procuração para protocolar matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

\_\_\_\_\_ filho de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_ nascido aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, domiciliado/a e residente na  
rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, portador do documento  
de Identidade/Passaporte nº \_\_\_\_\_ pela presente nomeia e constitui seu bastante  
procurador(a) \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, domiciliado/a e residente na rua  
\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade  
RG \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF  
n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para fim específico \_\_\_\_\_,  
assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Candidato/a
Tel.
Cel.
e-mail

Procurador(a)
Tel.
Cel.
e-mail

\* Obs.: Não é necessário reconhecer firma em Cartório.

**Apresentar Documento de Identidade Oficial do Procurador.**

O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.